LEI Nº 5.561, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei nº 5.341, de 19 de dezembro de 2023, que "Institui a política de incentivo ao desenvolvimento empresarial e industrial, cria o Programa de Desenvolvimento e Aceleração Empresarial e Industrial de Foz do Iguaçu – PRODAFI – e dispõe sobre a concessão de incentivos a instalação e ampliação de empresas e indústrias no âmbito denominado Distrito Industrial e Empresarial do Município, e dá outras providências", para incluir o Bairro Portes entre as localidades beneficiadas pelo programa.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do art. 2º, o art. 3º, as alíneas "a" e "d" do inciso III e a alínea "a" do inciso IV do art. 5º, e fica acrescido o art. 3º -A, todos da Lei nº 5.341, de 19 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** [...]

Parágrafo único. O PRODAFI concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, quanto para a expansão dos já existentes, ou para a aquisição de novas áreas localizadas exclusivamente nos distritos empresariais, industriais e no Bairro Portes, no Município de Foz do Iguaçu." (NR)

"**Art. 3º** São objetos do PRODAFI as atividades econômicas e a indústria em geral, o comércio atacadista, a prestação de serviços, a produção de tecnologia, a geração de inovação de produtos, os serviços de transporte e logística, processos e serviços, além das empresas de suporte e promoção do turismo local que se instalarem exclusivamente nos distritos empresariais, industriais e no Bairro Portes, no Município de Foz do Iguaçu, cumprindo a legislação em vigor do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis." (NR)

"**Art. 3º-A** Para os fins do disposto nesta Lei, o Bairro Portes será considerado uma Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e Comercial, sendo aplicáveis os incentivos fiscais e estruturais previstos no PRODAFI às empresas que se instalarem ou já estiverem estabelecidas na localidade, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta legislação." (NR)

e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/07/2025 às 17:22:51, JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/07/2025 às 07:17:12, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 24/07/2025 às 13:55:29 e JOSE TEODORO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 25/07/2025 às 07:50:21
Documento Código: e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

"**Art. 5º** [...]

[...]

III - [...]

a) alienação de terrenos ou imóveis comerciais no Bairro Portes, nos distritos empresariais e industriais, considerando a avaliação a partir de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFFI –, por metro quadrado, exceto para os terrenos que fazem frente para a Avenida Perimetral Leste, para os quais será considerada a avaliação a partir de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFFI's – por metro quadrado, a título de incentivo, em ambos os casos, para efeito de definição do valor mínimo no processo licitatório;

[...]

d) concessão de imóveis públicos localizados no Bairro Portes, nos distritos empresariais e industriais, na forma que especificar os processos licitatórios e a legislação em vigor, especialmente quanto a prazos, condições e outorga.

IV - [...]

a) Concessão de Direito Real de Uso, gratuito ou oneroso, de barracões localizados nos distritos empresariais, industriais e no Bairro Portes mediante processo licitatório, observando ao que prioriza o § 1º deste artigo 5º;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Edinardo Antônio Borba de Aguiar
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura

José Teodoro Oliveira
Secretário Municipal
de Planejamento e Urbanismo

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/07/2025 às 17:22:51, JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/07/2025 às 07:17:12, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 24/07/2025 às 13:55:29 e JOSE TEODORO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 25/07/2025 às 07:50:21
Documento Código: e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.561/2025**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 5.341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUAÇU – PRODAFI – E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS E INDÚSTRIAS NO ÂMBITO DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA INCLUIR O BAIRRO PORTES ENTRE AS LOCALIDADES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e7c96288-5781-4123-bc6e-342ec4979841

Hash do Documento

FC44931A5134B7E7883D0F2AECE11CA1552033FF840901DB12E6BE6808518D2D

Anexos

5561 - ALTERA LEI 5341-2023 - ALTERA LEI 5341-2023 - PRODAFI - PL 47-2025 - VEREADOR SOLDADO FRUET..docx - **f6371523-9c52-483a-942a-379d37b3cb4d**
5561 - ALTERA LEI 5341-2023 - ALTERA LEI 5341-2023 - PRODAFI - PL 47-2025 - VEREADOR SOLDADO FRUET.pdf - **41fe352f-6228-4846-a3bc-bf39a7df4825**
PL 47-2025 - SOLDADO FRUET.pdf - **5ab7dec6-f74e-430d-9b5f-4ee8c91a01b7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 24/07/2025 7:17:12 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 23/07/2025 17:22:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 24/07/2025 13:55:29 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOSE TEODORO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***41647000** em 25/07/2025 7:50:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5270 - Data: 25/07/2025

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.